LEI Nº 2.740, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 05/05/2023
Edição nº 3144 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Institui a Semana de Combate à Importunação Sexual.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a segunda semana do mês de março como "SEMANA DE COMBATE À IMPORTUNAÇÃO SEXUAL".

Parágrafo único. A Semana de que trata esta lei tem como objetivos:

I – informar a população sobre a Lei Federal n° 13.718, de 24 de setembro de 2018, que caracteriza os crimes de importunação sexual;

II – conscientizar adolescentes, jovens e adultos sobre o crime de importunação sexual, com o intuito de coibir a sua prática;

III – incentivar a realização de reflexões e atividades de combate à importunação sexual;

IV – esclarecer a população sobre a necessidade de denunciar os casos de importunação sexual aos órgãos competentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2023.05.05 15:22:27 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATHAN NUNES MENEZES